



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 461/2026-DLCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, em convência com a Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.^a Ângela Lima da Silva, residente e domiciliada neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços, aos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de material didático estruturado e complementar, composto por livros didáticos alinhados à BNCC e ao SAEB, livros de exercícios, kits de provas com simulados periódicos, bem como a realização de formação continuada aos profissionais da educação e disponibilização de plataforma digital, visando a melhoria dos indicadores da educação básica do Município de Viseu – PA, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de licitação da PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	ARANDU LTDA					
CNPJ:	23.404.693/0001-83					
ENDEREÇO:	AV CONSELHEIRO FURTADO, nº 2865, SALA, 34, Cremação - CEP: 66.063-060 - Município: Belém/PA					
REPRESENTANTE:	DANIEL MARQUES DA SILVA COSTA					
E-MAIL:	arandueducacional@outlook.com					
LOTE I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MENOR. Especificação: Encontros formativos (até 16h), presenciais, com palestras, oficinas, análise de itens SAEB, estudos de caso e simulações, incluindo: • contratação de formadores • transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes • buffet para até 400 participantes • materiais gráficos, certificados, brindes, ambientação e suporte audiovisual. Finalidade pedagógica: Qualificar o trabalho docente, alinhar a	FORMAÇÃO	3	SERVIÇO/MÊS	R\$ 148.000,00	R\$ 444.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	prática pedagógica aos materiais adotados, interpretar dados dos simulados e orientar intervenções pedagógicas baseadas em evidências.					
2	LIVRO DIDÁTICO SAEB DE LÍNGUA PORTUGUESA – 4º ANO. Especificação: Livro impresso (mín. 200 páginas) com: • leitura e interpretação de textos • análise linguística e semiótica • produção textual • oralidade • itens SAEB progressivos • textos jornalísticos atuais • textos da cultura paraense • trilhas de recomposição • recursos visuais e digitais. Finalidade pedagógica: Fortalecer competência leitora, interpretação inferencial, argumentação e domínio linguístico exigidos no SAEB.	LIVRO	839	UNID	R\$ 253,00	R\$ 212.267,00
3	LIVRO DIDÁTICO SAEB DE MATEMÁTICA – 4º ANO. Especificação: Livro impresso (mín. 200 páginas, A4, 4x4 cores) contendo: • habilidades BNCC Fundamental Menor até o 4º ano • descritores do SAEB • situações-problema contextualizadas (Amazônia/Pará) • itens modelo SAEB • questões objetivas e discursivas • produção textual matemática • atividades de oralidade • textos jornalísticos e culturais • recursos visuais e QR Codes. Finalidade pedagógica: Desenvolver raciocínio lógico, leitura matemática e resolução de problemas, preparando o estudante para as exigências do SAEB no 5º ano.	LIVRO	839	UNID	R\$ 251,00	R\$ 210.589,00
4	LIVRO DE QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. Especificação: Livro específico de treino com: • questões inéditas no formato SAEB • identificação de habilidades BNCC • níveis de complexidade variados • trilhas de recomposição • espaço para resolução e folhas destacáveis de cartão resposta • folhas de adesivos com emojis para acessibilidade e engajamento. Finalidade pedagógica: Treinar o estudante no formato real da prova, apoiar o planejamento docente e promover inclusão e autonomia.	LIVRO	839	UNID	R\$ 210,00	R\$ 176.190,00
5	ACESSO AO PORTAL EDUCATIVO. Especificação: Plataforma digital com: • videoaulas por habilidade SAEB • trilhas de aprendizagem • resoluções comentadas • materiais complementares • gamificação • controle de progresso • área restrita para professores • acesso offline • compatibilidade com celular, tablet e PC. Finalidade pedagógica: Garantir continuidade do estudo, equidade de acesso e apoio ao ensino em áreas ribeirinhas e de baixa conectividade.	PORTAL	839	UNID	R\$ 58,00	R\$ 48.662,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6	KIT DE PROVAS – SIMULADOS SAEB. Especificação: Conjunto de 8 simulados completos, cada um contendo: • prova de Língua Portuguesa • prova de Matemática • cartão-resposta padronizado • gabarito oficial • instruções de aplicação Inclui ainda: • frete • correção • tabulação • análise estatística • relatórios pedagógicos detalhados. Finalidade pedagógica: Monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas.	KIT DE PROVAS	839	KIT	R\$ 210,00	R\$ 176.190,00
7	LIVRO DO PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – 4º ANO Especificação: • Livro do Professor de Língua Portuguesa, alinhado à BNCC e às matrizes de referência do SAEB, contendo versão impressa (mín. 250 páginas): • orientações didáticas alinhadas à BNCC e à matriz de referência do SAEB • propostas metodológicas para leitura, interpretação textual, oralidade e produção escrita • atividades de análise linguística e semiótica com foco no desenvolvimento das competências leitoras • gabaritos comentados e resolução orientada das atividades e itens SAEB • sugestões de intervenções pedagógicas e trilhas de recomposição da aprendizagem • sequências didáticas organizadas por níveis de complexidade • estratégias de desenvolvimento da interpretação inferencial, argumentação e ampliação do repertório linguístico • textos complementares jornalísticos e conteúdos relacionados à cultura paraense • instrumentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem • orientações para práticas inclusivas e acessíveis em sala de aula • recursos visuais e digitais de apoio ao planejamento docente. Finalidade pedagógica: Subsidiar o trabalho do professor no planejamento, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas de Língua Portuguesa, fortalecendo as competências leitoras, a interpretação textual, a produção escrita e o domínio linguístico dos estudantes, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e do desempenho nas avaliações do SAEB	LIVRO	60	UNID	R\$ 213,00	R\$ 12.780,00
8	LIVRO DO PROFESSOR MATEMÁTICA – 4º ANO Especificação: Livro do Professor de Matemática, alinhado à BNCC e às matrizes de referência do SAEB, contendo versão impressa (mín. 250 páginas): • gabaritos comentados das questões de Língua Portuguesa e Matemática • identificação das habilidades e competências trabalhadas em cada atividade • sugestões de intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição da aprendizagem • orientações metodológicas para aplicação de simulados no formato SAEB	LIVRO	60	UNID	R\$ 234,00	R\$ 14.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	• propostas de acompanhamento do desempenho dos estudantes por níveis de complexidade • sequências didáticas e atividades complementares de reforço e consolidação da aprendizagem • orientações para utilização dos cartões-resposta e análise de resultados • estratégias de inclusão, acessibilidade e engajamento dos estudantes • recursos visuais, organizacionais e digitais de apoio ao planejamento docente. Finalidade pedagógica: Subsidiar o trabalho docente no planejamento, acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos estudantes, fortalecendo as práticas pedagógicas em Matemática, promovendo a recomposição das aprendizagens e contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e dos indicadores educacionais.					
TOTAL						R\$ 1.294.718,00
LOTE II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MAIOR. Especificação: Encontros formativos (até 16h), presenciais, com palestras, oficinas, análise de itens SAEB, estudos de caso e simulações, incluindo: • contratação de formadores • transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes • buffet para até 400 participantes • materiais gráficos, certificados, brindes, ambientação e suporte audiovisual. Finalidade pedagógica: Qualificar o trabalho docente, alinhar prática pedagógica aos materiais, interpretar dados dos simulados e orientar intervenções baseadas em evidências.	FORMAÇÃO	3	SERVIÇO/MÊS	R\$ 154.500,00	R\$ 463.500,00
2	LIVRO DIDÁTICO SAEB DE LÍNGUA PORTUGUESA – 8º ANO. Especificação: Livro impresso (mín. 200 páginas) com: • leitura e interpretação de textos • análise linguística e semiótica • produção textual • oralidade • itens SAEB progressivos • textos jornalísticos atuais • textos da cultura paraense • trilhas de recomposição • recursos visuais e digitais. Finalidade pedagógica: Fortalecer competência leitora, interpretação inferencial, argumentação e domínio linguístico exigidos no SAEB.	LIVRO	1.215	UNID	R\$ 235,00	R\$ 285.525,00
3	LIVRO DIDÁTICO SAEB DE MATEMÁTICA – 8º ANO. Especificação: Livro impresso (mín. 200 páginas, A4, 4x4 cores) contendo: • habilidades BNCC Fundamental Maior até o 8º ano • descritores do SAEB • situações-problema contextualizadas (Amazônia/Pará) • itens modelo SAEB • questões objetivas e discursivas • produção textual matemática	LIVRO	1.215	UNID	R\$ 233,00	R\$ 283.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	• atividades de oralidade • textos jornalísticos e culturais • recursos visuais e QR Codes. Finalidade pedagógica: Desenvolver raciocínio lógico, leitura matemática e resolução de problemas, preparando o estudante para as exigências do SAEB no 9º ano.					
4	LIVRO DE QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. Especificação: Livro específico de treino com: • questões inéditas no formato SAEB • identificação de habilidades BNCC • níveis de complexidade variados • trilhas de recomposição • espaço para resolução e folhas destacáveis de cartão resposta • folhas de adesivos com emojis para acessibilidade e engajamento. Finalidade pedagógica: Treinar o estudante no formato real da prova, apoiar o planejamento docente e promover inclusão e autonomia.	LIVRO	1.215	UNID	R\$ 210,00	R\$ 255.150,00
5	ACESSO AO PORTAL EDUCATIVO. Especificação: Plataforma digital com: • videoaulas por habilidade SAEB • trilhas de aprendizagem • resoluções comentadas • materiais complementares • gamificação • controle de progresso • área restrita para professores • acesso offline • compatibilidade com celular, tablet e PC. Finalidade pedagógica: Garantir continuidade do estudo, equidade de acesso e apoio ao ensino em áreas ribeirinhas e de baixa conectividade.	PORTAL	1.215	UNID	R\$ 58,00	R\$ 70.470,00
6	KIT DE PROVAS – SIMULADOS SAEB. Especificação: Conjunto de 8 simulados completos, cada um contendo: • prova de Língua Portuguesa • prova de Matemática • cartão-resposta padronizado • gabarito oficial • instruções de aplicação Inclui ainda: • frete • correção • tabulação • análise estatística • relatórios pedagógicos detalhados. Finalidade pedagógica: Monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas.	KIT DE PROVAS	1.215	KIT	R\$ 235,00	R\$ 285.525,00
7	LIVRO DO PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – 8º ANO Especificação: • Livro de Língua Portuguesa Especificação: • Livro do Professor de Língua Portuguesa, alinhado à BNCC e às matrizes de referência do SAEB, contendo versão impressa (mín. 250 páginas) e recursos digitais complementares, elaborado para subsidiar o planejamento pedagógico, a mediação das aulas e o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental • orientações metodológicas detalhadas para	LIVRO	62	UNID	R\$ 231,00	R\$ 14.322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	cada unidade e atividade • descritores e habilidades do SAEB integrados aos conteúdos trabalhados, com enunciados padronizados, alternativas plausíveis, distratores coerentes, diferentes níveis de complexidade; • sequências didáticas voltadas à leitura, interpretação textual, oralidade, análise linguística e produção textual • propostas de recomposição das aprendizagens e intervenções pedagógicas (habilidades prioritárias, sugestões de recomposição, atividades de retomada); • sugestões de práticas avaliativas diagnósticas, formativas e somativas; • orientações para desenvolvimento da competência leitora e interpretação inferencial • propostas de trabalho com gêneros textuais contemporâneos e textos jornalísticos atuais; • quadro de habilidades da BNCC correlacionadas aos conteúdos e aos descritores do SAEB; • abordagem de textos da cultura paraense e valorização da diversidade regional; • planos de aula e sugestões de cronograma pedagógico; • recursos complementares como: QR Codes com informações complementares, vídeos, podcasts, textos extras, plataformas digitais, sugestões de leitura, jogos pedagógicos, atividades interativas, anexos com jogos, mapa de habilidades por unidade. Finalidade pedagógica: Subsidiar o trabalho docente no desenvolvimento das competências e habilidades de Língua Portuguesa previstas na BNCC e avaliadas pelo SAEB, fortalecendo as práticas de leitura, interpretação, argumentação, produção textual e análise linguística, por meio de orientações pedagógicas, avaliações estruturadas e estratégias de recomposição da aprendizagem					
8	LIVRO DO PROFESSOR – MATEMÁTICA – 8º ANO Especificação: • Livro do Professor de Matemática, alinhado à BNCC e às matrizes de referência do SAEB, contendo versão impressa (mín. 250 páginas) e recursos digitais complementares, elaborado para subsidiar o planejamento pedagógico, a mediação das aulas e o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental • Livro de Matemática • orientações didáticas alinhadas à BNCC e ao SAEB • matriz de referência com identificação de habilidades e competências • gabaritos comentados das questões propostas aos estudantes • sugestões de intervenções pedagógicas e trilhas de recomposição da aprendizagem • estratégias metodológicas para resolução de problemas e desenvolvimento do raciocínio lógico • sequências didáticas e atividades complementares • instrumentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem • propostas de simulados no formato SAEB • orientações para uso inclusivo e acessível dos materiais pedagógicos • recursos visuais e organizacionais para planejamento das aulas • recursos complementares como: QR Codes	LIVRO	62	UNID	R\$ 236,00	R\$ 14.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

com informações complementares, vídeos, podcasts, textos extras, plataformas digitais, sugestões de leitura, jogos pedagógicos, atividades interativas, anexos com jogos, mapa de habilidades por unidade. Finalidade pedagógica: Subsidiar o trabalho docente no planejamento, acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos estudantes, fortalecendo as práticas pedagógicas em Matemática, promovendo a recomposição das aprendizagens e contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e dos indicadores educacionais.					
TOTAL					RS 1.672.219,00
TOTAL DOS LOTES RS 2.966.937,00					

Valor global da ATA RS 2.966.937,00 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação.

3.1.1 Fica responsável pela gestão da ata de Registro de Preços o servidor LUÍS HENRIQUE FERREIRA CORREA de matrícula nº 85497037 designado pela portaria de designação nº 316/2026-SEMED.

3.2. Além do gerenciador, será participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação de Viseu-Fundeb.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital a adesão à presente ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 5.4.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **do PREGÃO ELETRÔNICO** nº 010/2026-SRP e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.3.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026; e
- 5.7.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que estará disponível em Sistema de Registro de Preços presente na plataforma <http://portaldecompraspublicas.com.br/> / <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026-SRP, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5.12.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.2. Por razão de interesse público;

9.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital] OU [aviso de contratação direta].

10.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.2.1. Der causa à inexecução parcial da ata;

10.1.2.2. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3. Der causa à inexecução total da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 10.1.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou durante o período de execução do objeto;
- 10.1.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 10.1.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.1.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.1.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do item 10.1.1 deste ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.1.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.8, 10.1.1.9, 10.1.1.10, 10.1.1.11 e 10.1.1.12. do item 10.1.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)
- 10.1.4. Multa:
- 10.1.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.1.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)
- 10.1.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).
- 10.1.6.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.1.6.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.1.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.8.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.1.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.1.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.1.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.1.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.13. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] OU [aviso de contratação direta].

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viseu-PA, 27 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Cristiano Dutra Vale
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Ângela Lima da Silva
Contratante

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DE VISEU
CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
Ângela Lima da Silva
Contratante

ARANDU LTDA
CNPJ Nº 23.404.693/0001-83
Daniel Marques da Silva Costa
Contratada